NORMAS PARA REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
CURSO: ENGENHARIA CIVIL COSTEIRA E PORTUÁRIA

A Coordenação de Engenharia Civil, Costeira e Portuária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, do Regimento Geral da Universidade e, considerando que a Deliberação nº 097/2014 do COEPEA determina que para integralização curricular do Curso de Engenharia Civil Costeira e Portuária será exigida uma pontuação mínima em Atividades Complementares, a critério da Coordenação do Curso; considerando que o Sistema Acadêmico da FURG contempla o registro das atividades complementares em carga horária.

Art. 1º) As Atividades Complementares a serem computadas são as distintas atividades realizadas pelos estudantes ao longo do Curso, com os objetivos de: propiciar a indissociabilidade entre o Ensino, a Pesquisa e a Extensão e qualificar sua formação profissional e sua vivência cidadã.

Art. 2º) Tem-se como requisito à integralização do curso um **mínimo de 60 horas** em atividades complementares.

Art. 3º) As Atividades Complementares deverão ser submetidas à apreciação da Coordenação de Engenharia Civil, Costeira e Portuária, para aprovação e registro no Sistema Acadêmico da FURG.

Parágrafo Único) Sempre que a Coordenação de Engenharia Civil, Costeira e Portuária, julgar necessário poderá ser exigido Relatório da atividade realizada para fins de registro.

Art. 4º) Consideram-se Atividades Complementares os seguintes itens com a respectiva carga horária:

1. TIPO DE ATIVIDADE	HORAS /ATIVIDADE	ATÉ O MÁXIMO DE
Cursos (carga horária < 20 horas)	Equivalente a metade das horas cursadas	20 h
Cursos (carga horária ≥ 20 horas)	10 h	20 h
Disciplinas optativas	10 h	30 h
Disciplinas Complementares e Cursadas em Mobilidade	05 h	15 h
Monitorias - um (01) semestre	10 h	20 h
Projetos de ensino – um (01) semestre	10 h	20 h
Projetos de pesquisa - um (01) semestre	10 h	20 h
Participação em semanas acadêmicas	05 h	20 h
Publicação de resumos	05 h	20 h
Publicação de artigo completo	10 h	30 h
Participação em palestras técnicas*	01 h	10 h
Visitas técnicas *	01 h	10 h
Participação em congressos e seminários	02 h	10 h
Participação em feiras e mostras	02 h	10 h
Organização de evento, exceto os que pontuarem em projetos de extensão	10 h	20 h
Apresentação de trabalho científico em congressos, seminários.	03 h	15 h
Participação como membro efetivo no Conselho da Escola de Engenharia ou outras instâncias da EE (Comissão Assessora, Câmara de Graduação, etc.) – um (01) semestre	05 h	20 h
Participação em Movimentos Estudantis (DA ou DCE) – um (01) semestre	05 h	10 h
Participação em atividades relacionadas à formação ética e cidadã, não contemplada como atividade extensionista.	02 h	10 h

Parágrafo único - Quando se tratar de projetos o estudante deverá apresentar o projeto e o relatório final de atividades, ambos visados pelo(s) professor(es) responsável(is). No caso de estágios não obrigatórios, estes deverão seguir os trâmites estabelecidos pelas Instruções Normativas específicas emitidas pela PRAE e PROGRAD.

Art. 5º) Aprovadas pelo Conselho da Escola de Engenharia, estas normas entram em vigor a partir do período letivo de 2023, vindo a substituir a norma vigente até então.